DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 008/2025, de 18 de setembro de 2025.

ACRESCENTA O ART. 8-A À RESOLUÇÃO Nº 008/2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE DE CARNAÚBA DOS DANTAS, PARA DISPOR SOBRE A UTILIZAÇÃO DE URNAS FÍSICAS, FORMULÁRIOS DIGITAIS E OUTROS INSTRUMENTOS DE CONSULTA PÚBLICA DESTINADOS À COLETA DE REQUERIMENTOS E RECOMENDAÇÕES DOS CIDADÃOS, E SOBRE A REALIZAÇÃO DE REUNIÃO INFORMAL COM TODOS OS VEREADORES PARA ANÁLISE DAS SUGESTÕES APRESENTADAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, por iniciativa da Vereadora **MESA DIRETORA**, no uso das atribuições dispostas no artigo 10, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Presidência promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º A Resolução nº 008, de 2023, que institui o Programa Câmara Itinerante de Carnaúba dos Dantas, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
“Art. 8-A. Serão disponibilizadas urnas físicas, formulários digitais ou outros instrumentos de consulta pública, em locais e meios previamente definidos pela Câmara Municipal, destinados à coleta de requerimentos e recomendações dos cidadãos.
§1º Os instrumentos de que trata o caput deste artigo serão disponibilizados pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil de cada mês.
§2º As urnas ou instrumentos de consulta serão abertos ou encerrados no dia do seu recolhimento, sendo o conteúdo imediatamente registrado e disponibilizado aos vereadores.
§3º No primeiro dia útil subsequente ao recolhimento ou encerramento da coleta, os vereadores realizarão reunião na sede da Câmara Municipal, a ser marcada pela Secretaria Legislativa da Casa, que definirá o horário e demais providências necessárias à sua realização, com o objetivo de avaliar as recomendações e requerimentos apresentados pelos cidadãos, para possível inclusão em pautas futuras.”
Art. 2º As demais disposições da Resolução nº 008/2023 permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador **Wilson Luiz de Souza**, da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em 18de setembro de 2025.

MARFRAN DE MEDEIROS SANTOS
Presidente

MARIA DAS VITÓRIAS BEZERRA DANTAS
Vice-Presidente

JEMMIFRAN DA SILVA DANTAS
1º Secretário

JOSÉ LÚCIO SILVA
2º Secretário

Publicado por: FRANCSLEY ÍTALO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 15430583

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 19/09/2025. EDIÇÃO 2243. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br